

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL –
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

PROCESSO Nº 5000197-36.2024.8.24.3605

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, já oportunamente identificado e habilitado nos autos do processo acima epigrafado, comparece, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para dizer e requerer o que segue.

Na esteira da respeitável decisão de evento 580, este Douto Juízo determinou ao leiloeiro a devolução de parte da comissão recebida pela arrematação do imóvel rural matriculado sob o nº 9.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibirama (SC), no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Diante disso, o leiloeiro manteve contato com o arrematante para colher as informações bancárias a fim de dar cumprimento à ordem judicial.

O arrematante não forneceu os dados bancários, sob a alegação de que estaria analisando possibilidade de agravar da decisão.

Nesse sentido, em se tratando de ordem judicial expressa e sem qualquer efeito suspensivo, o leiloeiro houve por bem em gerar a anexa guia judicial e proceder ao recolhimento da mesma.

Do exposto, em cumprimento à decisão de evento 580, respeitosamente, requer-se a Vossa Excelência:

1. A juntada da anexa guia de depósito judicial;
2. A juntada do anexo comprovante de pagamento da guia de depósito judicial;
3. A intimação do arrematante para que forneça seus dados bancários visando à expedição de alvará judicial de levantamento.

Termos em que, respeitosamente, pede e espera deferimento.

Jaraguá do Sul (SC), em 1º de junho de 2026.

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS
Leiloeiro Público Oficial